



**RESOLUÇÃO Nº 021, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

A Pró-Reitora de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista que consta do Processo nº 23087.005854/2016-41 e o que ficou decidido em sua 227ª reunião, realizada em 29 de junho de 2016:

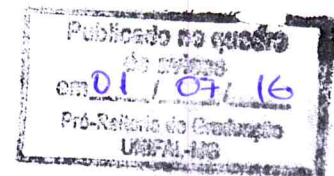
RESOLVE

Art. 1º. APROVAR a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, *Campus* Poços de Caldas.

Art. 3º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

CAPÍTULO I

Da Justificativa e da Caracterização

Art. 1º O Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, aprovado pela Resolução Nº 032/2015, de 03 de dezembro de 2015, e retificada pela Resolução 12/2016 de 20 de maio de 2016, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), prevê que a formação do discente deve ser complementada com outras atividades acadêmicas, dentre elas destaca-se as Atividades Complementares. As atividades complementares incentivam os discentes a interagirem entre as diversas áreas do conhecimento, em modalidades de ação diversas, possibilitando-os adquirir uma formação complementar.

Parágrafo único – As atividades complementares deverão ser realizadas ao longo do percurso acadêmico, por meio da participação do discente em atividades de complementação da formação social, humana e cultural; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo e atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 2º As unidades curriculares e os trabalhos de conclusão de curso (TCC/PIEPEX) não podem ser considerados como atividades complementares, bem como as visitas técnicas previstas nos Programas de Ensino.

Art. 3º As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de unidades curriculares que integram o currículo do curso.

Art. 4º As atividades complementares constituem requisito indispensável para a integralização do curso e o discente deverá cumprir a carga horária mínima



previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 5º As atividades complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos discentes, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, de acordo com as modalidades descritas no Capítulo III desta Regulamentação.

Parágrafo único – As atividades complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III Da Divisão das Atividades Complementares

Art. 6º As atividades complementares estão divididas em três grupos:

Grupo 1. Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, estando inclusas:

- I. atividades esportivas - participação em atividades esportivas ligadas à Universidade (jogos universitários e competições esportivas universitárias);
- II. cursos de línguas - participação com aproveitamento em cursos de outros idiomas;
- III. participação em atividades artísticas e culturais, tais como: música, teatro, coral, radioamadorismo e outras;
- IV. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;
- V. participação como expositor em exposição artística ou cultural;

Grupo 2. Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:



- I. participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe;
- II. participação efetiva em Conselhos e Colegiados internos à Instituição, com mínimo de 50% de presença;
- III. participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- IV. participação em atividades beneficentes;
- V. atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica;
- VI. engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar;
- VII. participação em projetos de extensão.

Grupo 3. Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- I. participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão;
- II. participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, de caráter local, regional, nacional e internacional;
- III. participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, de caráter local, regional nacional e internacional;
- IV. participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso;
- V.1. participação como expositor em eventos técnico-científicos locais;
- V.2. participação como expositor em eventos técnico-científicos regionais
- VI. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- VII. publicações em revistas técnicas;
- VIII.1. publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local e regional;



- VIII.2. publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência nacional (autor/co-autor);
- VIII.3. publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência internacional (autor/co-autor);
- IX. estágio não obrigatório na área do curso;
- X. participação em visitas técnicas organizadas pela Universidade, congressos e outros, não relacionados às Unidades Curriculares;
- XI. participação em Empresas Juniores, Incubadoras Tecnológicas e afins;
- XII. participação em Programas de Ensino Tutorial (PET's)
- XIII. As atividades de monitoria das unidades curriculares.

Art. 7º O discente poderá pontuar nas atividades listadas em cada um dos três grupos relacionados nesta Regulamentação.

Parágrafo único – Os pontos destinados às atividades complementares que excederem ao mínimo estabelecido na estrutura curricular do curso serão computados, para fins de registro no histórico escolar do discente.

CAPÍTULO IV

Da Validação e do Registro das Atividades Complementares

Art. 8º As atividades realizadas deverão ser avaliadas e aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares específica, indicada pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º. Para os registros acadêmicos de todas as atividades complementares, o discente deverá protocolizar seus documentos, via Sistemas de protocolos, à Comissão de Atividades Complementares, incluindo a Requisição para Validação de Atividade Complementar (Apêndice I), as Tabelas de Pontuação das Atividades Complementares (Apêndice II) e o Parecer da Comissão de Atividades Complementares do Curso (Apêndice III). Os apêndices I e II deverão estar devidamente preenchidos pelo discente e o apêndice III servirá para preenchimento da comissão. Para fins de comprovação serão aceitos os documentos de acordo com o que se segue:



I – quando os documentos comprobatórios originais forem emitidos pela UNIFAL-MG: fotocópia simples, frente e verso, legível, em que estejam discriminados os conteúdos, as atividades, os períodos, a carga horária e as formas de organização ou realização da atividade;

II – quando os documentos comprobatórios originais forem emitidos por outros órgãos e/ou entidades: fotocópia autenticada, frente e verso, legível, em que estejam discriminados os conteúdos, as atividades, os períodos, a carga horária e as formas de organização ou realização da atividade.

Parágrafo Único: A comissão de atividades complementares do curso só analisará os processos que contiverem a documentação completa descrita no caput deste artigo. A falta de qualquer um dos formulários e/ou fotocópias ensejará no indeferimento do pedido.

Art. 10 O encaminhamento da documentação à Comissão por meio do Setor de Protocolo deverá ser feito pelo discente em até 60 (sessenta dias) dias antes do término do último período letivo.

Art. 11 As atividades complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso.

Parágrafo único – Somente serão consideradas as atividades complementares desenvolvidas a partir do ingresso do discente no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

Art. 12 O discente transferido para a UNIFAL-MG, oriundo de outra IES, deverá cumprir a carga horária mínima estabelecida nesta Regulamentação em atividades complementares, podendo, inclusive, se for o caso, solicitar no ato da transferência o aproveitamento da carga horária cumprida no curso de origem, desde que sejam equivalentes ao estabelecido nesta Regulamentação.



Art. 13 A Comissão de Atividades Complementares deverá ser composta por 05 (cinco) docentes vinculados ao Curso e com mandato de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos por igual período uma única vez.

CAPÍTULO V

Das Atribuições da Comissão das Atividades Complementares

Art. 14 A Comissão responsável pelo desenvolvimento e organização das atividades complementares será indicada pelo Colegiado do Curso e designado por Portaria pela Pró-Reitoria de Graduação, e terá as seguintes atribuições:

- I. cumprir, para efeito de cômputo dos pontos atribuídos às atividades complementares, o estabelecido nesta Regulamentação;
- II. divulgar amplamente as possibilidades de atividades e/ou estudos a serem desenvolvidos pelos discentes;
- III. adotar formas sistemáticas, específicas e alternativas de acompanhamento e avaliação das atividades complementares;
- IV. emitir parecer, para fins de aprovação e validação de pontos e lançamento no histórico escolar dos discentes, das atividades complementares realizadas no âmbito interno e externo da instituição;
- V. realizar, sempre que necessário, reuniões com a Coordenação do Curso;
- VI. realizar cômputo dos pontos das atividades e dos estudos, cuja validação é solicitada pelo discente na forma de atividades complementares, divulgando os pareceres aos interessados e cumprindo os prazos estabelecidos pela Comissão de Atividades Complementares;
- VII. criar e atualizar a regulamentação específica das atividades complementares.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rodovia José Aurélio Vilela n. 11.999, Km 533. Cidade Universitária.
Poços de Caldas (MG)
Fone (35) 3697-4617



Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão das Atividades Complementares do Curso de Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

Art. 17 Esta resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rodovia José Aurélio Vilela n. 11.999, Km 533. Cidade Universitária.
Poços de Caldas (MG)
Fone (35) 3697-4617



**Atividades complementares do curso de Bacharelado Interdisciplinar em
Ciência e Tecnologia**

APÊNDICE I

Requisição para Validação de Atividade Complementar

Eu, _____, CPF: _____,
discente regularmente matriculado(a) sob nº _____ do Curso de
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, venho solicitar a validação da(s)
Atividade(s) Complementar(es), descrita(s) no Apêndice II, para fins de contabilização
de carga horária, conforme resolução vigente da Regulamentação das Atividades
Complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da
Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

Poços de Caldas, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____



Atividades complementares do curso de Bacharelado Interdisciplinar em

Ciência e Tecnologia

APÊNDICE II

Tabela de Pontuação das Atividades Complementares

Tabela 01 / Grupo 01: Formação Social, Humana e Cultural

Descrição da atividade	Horas	Quantidade de Atividade	Total Parcial	Número do documento comprobatório
I – participação em atividades esportivas;	Carga horária x 0,3 Máximo: 5,0 horas			
II – participação com aproveitamento em cursos de outros idiomas	Carga horária x 0,3 Máximo: 10,0 horas			
III – participação em atividades artísticas e culturais, tais como: música, teatro, coral, radioamadorismo e outras;	Carga horária x 0,3 Máximo: 5,0 horas			
IV – participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;	3,6 horas/evento Máximo: 5,0 eventos			
V – participação como expositor em exposição artística ou cultural;	3,6 horas/evento Máximo: 5,0 eventos			
Total Parcial →				



**Atividades complementares do curso de Bacharelado Interdisciplinar em
Ciência e Tecnologia**

APÊNDICE II

Tabela 02 / Grupo 02: Cunho Comunitário e de Interesse Coletivo

Descrição da atividade	Horas	Quantidade de Atividade	Total Parcial	Número do documento comprobatório
I – participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos e Entidades de Classe;	2,0 horas/mandato ou portaria Máximo: 5,0 mandatos ou portarias			
II – participação efetiva em Conselhos e Colegiados internos à Instituição, com mínimo de 50% de presença;	15,0 horas/semestre			
III – participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;	Carga horária x 0,3 Máximo: 5,0 horas			
IV – participação em atividades beneficentes;	Carga horária x 0,3 Máximo: 5,0 horas			
V – atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade;	4 horas/atividade Máximo: 4,0 atividades			
VI – engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar;	4 horas/semestre Máximo: 4,0 atividades			
VII – participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social;	6 horas/semestre Máximo: 3,0 atividades			
Total Parcial →				



**Atividades complementares do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia**

APÊNDICE II

**Tabela 03 / Grupo 03: Iniciação Científica, Tecnológica e de Formação
Profissional**

Descrição da atividade	Horas	Quantidade de Atividade	Total Parcial	Número do documento comprobatório
I – participação em cursos extraordinários da sua área de formação, fundamento científico ou de gestão;	Carga horária x 1,0 Máximo: 16,0 horas			
II – participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, de caráter local, regional, nacional e internacional;	4,0 horas/evento Máximo: 5,0 eventos			
III – participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, de caráter local, regional nacional e internacional;	9 horas/evento			
IV – participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso;	15,0 horas/semestre			
V.1 – participação como expositor em eventos técnico-científicos locais;	2,0 horas/atividade			



V.2 – participação como expositor em eventos técnico-científicos regionais;	4,0 horas/atividade Máximo 5,0 participações			
VI – participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;	4,0 horas/atividade Máximo: 5,0 participações			
VII – publicações em revistas técnicas;	14 horas/publicação			
VIII.1 – publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local e regional;	6 horas/publicação			
VIII.2 – publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência nacional (autor/co-autor);	12 horas/ publicação			
VIII.3 – publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência internacional (autor/co-autor);	18 horas/publicação			
IX – estágio não obrigatório na área do curso;	Carga horária x 0,1 Máximo: 150,0 horas			
X – participação em visitas técnicas organizadas pela universidade;	3 horas/visita Máximo: 6,0 visitas			
XI – participação em empresa júnior, incubadora tecnológica e afins;	8 horas/semestre			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rodovia José Aurélio Vilela n. 11.999, Km 533. Cidade Universitária.
Poços de Caldas (MG)
Fone (35) 3697-4617



XII – participação em Programas de Ensino Tutorial (PET's)	15,0 horas/semestre			
XIII – Atividades de monitoria de unidades curriculares do currículo do curso.	50% da carga horária da monitoria			
Total Parcial →				

2017 2018 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rodovia José Aurélio Vilela n. 11.999, Km 533. Cidade Universitária.
Poços de Caldas (MG)
Fone (35) 3697-4617



APÊNDICE III

Parecer da Comissão de Atividades Complementares do Curso

Total de Horas Validadas: _____

Data: ____/____/____

Observações:

Assinatura

do

Avaliador:

(membro da comissão)